CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/07
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 121/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0:39

LEI Nº 4266 DE 08/XI/73

DIOM Nº 5286 DE 12/11/73

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042661973
Projeto: 01211973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4266 DE 08 DE Novembro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para reforço de dotação no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
0101.1001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Urbanos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 80.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de novembro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilustrissimo Senhor Antonio Costa Filho 17/10/73

Comissão de Justiça Antonio Costa Filho 23/10/73

1367

18/10/73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 39

Fortaleza, 16 de outubro de 1973.

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V. Exa. para exame e apreciação, 3 (três) Projetos de Lei, em anexo, os quais consideramos da maior importancia para nossa Administração.

2. Estes Projetos de Lei autorizam o Prefeito Municipal a abrir 2(dois) créditos especiais; um para o Gabinete do Prefeito no valor de Cr$ 50.000,00, como apoio ao I Simpósio Nacional de Desenvolvimento Urbano e outro à Secretaria de Educação no valor de Cr$ 21.300,00 para fazer face as despesas de celebração de convênio daquela Unidade, objetivando a publicação do Guia Turístico de Fortaleza e um suplementar de Cr$ 80.000,00 à Secretaria de Serviços Urbanos para reforço de dotação orçamentária.

3. O Simpósio acima mencionado trará grandes benefícios para nossa Cidade, não só pelos palpitantes temas que serão desenvolvidos no mesmo, como também servirá de guisa ao aprimoramento do nosso Plano Diretor.

4. De há muito Fortaleza vem se recentindo de um guia turístico e esta é a oportunidade de fazê-lo com o objetivo de distribuir aos milhares de turistas que anualmente visitam nossa Cidade.

Certos de que V. Exa. compreenderá as razões e os objetivos fins de tais proposições e que tudo fará para a aprovação dos mesmos, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

A Comissão de Redação Final
Em 26/10/1973
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/10/1973
PRESIDENTE

Designo a Vereadora Dona Mélia para relator
Em 25/10/73
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 121/73 DE 18 DE OUTUBRO DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/10/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

	Cr$	1,00
05.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
0101.1001- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Urbanos		
4.1.3.0- Equipamentos e Instalações.....		80.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 25 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 121/73 - Mensagem nº 39/73

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 25/10/1973
PRESIDENTE

O Chefe do Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o anexo projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento".

A medida a que se propõe o Sr. Prefeito é por demais simples em seus propósitos, visto que vem, tão unicamente abrir um crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária aquela Secretaria do nosso Município, uma das mais carentes de recursos e vem fazer face à manutenção de Serviços Administrativos e a renovação de equipamentos e Instalações, em vista do natural desgaste a que está sujeito, assim como a sua superação.

Com vistas nas razões apresentadas pelo Chefe da Municipalidade / em sua mensagem, somos de inteiro acordo pela aprovação da proposição em pauta.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1.973.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 121/73:

APROVADO
Em 30 / 10 / 1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
0101.1001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Urbanos	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	80.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 10 de 1.973.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

OF. Nº

Fortaleza, 6 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 80.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de maior apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA